



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Altera o §1º, do artigo 27 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O § 1º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 - Não perderá o mandato o Vereador: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 6, de 29 de maio de 2018)

(...)

§ 1º - O suplente será convocado nos casos de vacância decorrente da investidura em funções previstas no inciso I, ou de licença por qualquer período.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se inclusive aos casos de licença em curso.

Água Doce do Norte, ES, aos 24 de abril de 2024.

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 596, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000. Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: camara@aguadocedonorte.es.leg.br.



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

HELIO PEREIRA

Vereador – Presidente da Câmara

JOAZI FERNANDES BATISTA

Vereador

VILMA COSTA AQUINO DE ASSIS

Vereadora

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 596, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000. Telefone:

(27) 3759-1266. E-mail: camara@aguadoceidonorte.es.leg.br.



Autenticar documento em <https://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

JUSTIFICATIVA

A proposta em questão visa corrigir uma falha na Lei Orgânica do Município, pois o inciso II do artigo 27 concede ao Vereador o direito de se licenciar por até 120 dias sem perder o mandato.

No entanto, o § 1º estipula que o suplente só será convocado em caso de afastamento superior a 120 dias.

Em outras palavras, o prazo prolongado estabelecido permite que o legislativo opere com apenas 8 vereadores por um período considerável (120 dias), o que prejudica o andamento dos trabalhos, especialmente no que diz respeito aos quóruns necessários para discussão e aprovação de matérias.

Desta forma, enfatizamos que a presente proposta busca corrigir uma discrepância criada pela legislação vigente, motivo pelo qual solicitamos a imediata a discussão e aprovação da propositura em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma regimental.

Água Doce do Norte, ES, aos 24 de abril de 2024.

HELIO PEREIRA

Vereador – Presidente da Câmara

JOAZI FERNANDES BATISTA

Vereador

VILMA COSTA AQUINO DE ASSIS

Vereadora

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 596, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000. Telefone:
(27) 3759-1266. E-mail: camara@aguadocedonorte.es.leg.br.



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.